

LEI Nº 800/95, DE 23/01/95

"Dispõe sobre a participação do Município de Coxim-MS., em consórcio intermunicipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, em nome do Município de Coxim-MS., participar de Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Coxim, integrado ainda pelos Municípios de Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Camapuã.

Parágrafo Único - Tal consórcio terá por objetivo específico participar do PED - Programa de Execução Descentralizada e, do PRONAME - Programa Nacional do Meio Ambiente do Bird - Banco Interamericano de Desenvolvimento, sob interveniência da SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O presente Consórcio terá duração indeterminada, enquanto se mantiver o programa aludido no artigo 1º.

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Coxim, terá personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, regidos pelas normas do Código Civil Brasileiro, legislação pertinente e, por regulamentação estatutária a ser adotada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 23 DE JANEIRO DE 1995.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal